



PRÊMIO ACADÊMICO UDESC FIK 2025 N° 0686/2025/UDESC

Regulamento da premiação de atividades artísticas e culturais de estudantes de graduação e pós-graduação do Centro de Artes, Design e Moda (CEART) e do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES) da UDESC para compor a programação do Festival Internacional de Arte e Cultura José Luiz Kinceler – FIK 2025 - Criatividade Compartilhada.

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, torna pública a realização do Prêmio Acadêmico UDESC FIK 2025 destinado à seleção de atividades artísticas e culturais de estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados no Centro de Artes, Design e Moda da UDESC e no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES), para compor a programação do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2025 - Criatividade Compartilhada, a ser realizado entre os dias 19 a 22 de novembro de 2025, no Campus I da UDESC em Florianópolis/SC, e nas demais localidades e datas indicadas no item 3 e subitens deste regulamento por meio do FIK Itinerante.

O FIK 2025 é uma realização de natureza artística e cultural por meio da qual a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC pretende disponibilizar seu espaço físico com ações que possam ampliar a formação cultural de um conjunto de públicos, tais como: moradores do entorno da UDESC, do município e do estado, estudantes em período de férias, universitários, profissionais da área de cultura, turistas, além de educadoras/es e artistas residentes ou não no município, e que gostariam de construir redes de arte e cultura.

Os recursos para este Prêmio são oriundos do orçamento da UDESC.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar e premiar 12 atividades artísticas e/ou culturais que possam compor a programação do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2025 e do FIK ITINERANTE criadas por estudantes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados no Centro de Artes, Design e Moda



(CEART) e no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES) da UDESC, resultantes de atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou outras, conforme as áreas e a distribuição estipuladas nos itens 2.1 e 9.2 deste regulamento. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 Este regulamento se baseia nas áreas e linguagens da Política Institucional de Cultura da UDESC (Resolução N. 56/2017 CONSUNI), considerando modalidades como apresentações artísticas, exposições, obra ou outros. São elas:

- I. Audiovisual: documentários; obras de curta, média ou longa metragem; videoarte; videodança; animação; radionovela; radioteatro; radioconto; radioarte; webrádio; webtv; websérie; artes do vídeo.
- II. Artes Cênicas: teatro; dança; artes circenses; performance; contação de histórias; dramaturgia; carnaval.
- III. Artes Visuais: fotografia; pintura; escultura; desenho; instalações interativas; cerâmica; gravura; instalação; arte multimídia; arte sonora.
- IV. Escrita e Literatura: contação de histórias; escrita literária.
- V. Música: canto; ópera; instrumento; regência; composição; música popular; música de câmara; orquestra; coral; grupos percussivos; samba e carnaval.
- VI. Arquitetura: projetos de arquitetura; arquitetura da paisagem; projeto de urbanismo; projeto de restauro/patrimônio cultural; planejamento urbano;
- VII. Design: projetos gráficos visuais informacionais e comunicacionais físicos ou digitais – identidade visual, embalagens, sinalização, projetos editoriais, aplicativos, web; projetos de artefatos físicos tridimensionais – mobiliário urbano e residencial, eletrodomésticos, veículos, equipamentos médicos;
- VIII. Moda: estamparia; tingimento; tecelagem; modelagem e confecção; projeto de coleção conceitual; figurinos; desfile autoral; arte têxtil; metaverso – roupas digitais; sustentabilidade – reciclagem, reuso e upcycling;
- IX. Cultura negra e afro-brasileira: hip hop; culturas do terreiro, do samba e do carnaval; ancestralidade; atividades artísticas e culturais de difusão e valorização das manifestações da Cultura negra e afro-brasileira;
- X. Culturas dos povos indígenas: rituais; Arte Indígena Contemporânea; atividades artísticas e culturais de difusão e valorização das manifestações das Culturas dos povos indígenas;
- XI. Culturas populares: folguedos; danças; cancioneiros; cordel; quadras; capoeira; bordados; artesanato; culinária típica e demais saberes e fazeres da cultura popular;
- XII. Cultura LGBTQIA+: vogue; arte drag; pajubá; parada do orgulho LGBTQIA+; e demais manifestações artísticas e culturais produzidas por pessoas LGBTQIA+ que



discutem, apresentam e valorizam as identidades de gênero, sexualidades e sociabilização de corporalidades LGBTQIA+;

XIII. Produção e Gestão Cultural: atividades de formação e capacitação em produção e gestão cultural;

XIV. Patrimônio Cultural Material e Imaterial: catalogação, conservação e restauro de bens culturais materiais ou imateriais; educação patrimonial;

XV. Museus, arquivos e bibliotecas: estruturação de museus, arquivos e bibliotecas; manutenção; catalogação; conservação; restauro de acervos.

XVI. Arte e Cultura para infância;

XVII. Arte Inclusiva: atividades artísticas e culturais feitas por ou para pessoas com deficiência (PcD).

XVIII. Arte e processos colaborativos: práticas artísticas relacionais e/ou integradas.

2.2 A área infanto-juvenil é transversal a todas as demais áreas. Caso a proposta seja direcionada para o público infanto-juvenil, o proponente deverá indicar a opção “infanto-juvenil” no ato da inscrição, no espaço destinado à sinopse.

3. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

3.1 O FIK ocorrerá entre os dias 19 a 22 de novembro de 2025 no Campus I da UDESC e/ou outros espaços culturais em Florianópolis.

3.2.1 A primeira edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 24 de julho no Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC (UDESC CAV) e/ou outros espaços culturais em Lages.

3.2.2 A segunda edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 24 de agosto de 2025 no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí da UDESC (UDESC CEAVI) e/ou outros espaços culturais em Ibirama.

3.2.3 A terceira edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025 no Centro de Educação Superior do Meio Oeste da UDESC (UDESC CESMO) e/ou outros espaços culturais em Caçador.

3.2.4 A quarta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 no Centro de Educação Superior da região Sul da UDESC (UDESC CERES) e/ou outros espaços culturais em Laguna.

3.2.3 A quinta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025 no Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí da UDESC (UDESC CESFI) e/ou outros espaços culturais em Balneário Camboriú.

3.2.6 A sexta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 12 de dezembro no Centro de Educação Superior do Oeste (UDESC CEO) e/ou outros espaços culturais em Chapecó.



4. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS

4.1 As inscrições para o Prêmio Acadêmico UDESC FIK 2025 entram em vigor na data da publicação do presente regulamento e estarão abertas para estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UDESC CEART e no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UDESC CERES no período de 29 de maio a 29 de junho 2025.

4.2 A publicação deste regulamento se dará pelos canais de comunicação, redes sociais da UDESC e site oficial do evento: www.udesc.br/fik2025.

4.3 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponível em: <https://www1.udesc.br/?idFormulario=1246>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O Prêmio Acadêmico é aberto a todos/as estudantes de graduação e pós-graduação da UDESC CEART e do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UDESC CERES, regularmente matriculados/as, devendo comprovar seu vínculo com a instituição por meio do comprovante de matrícula do semestre vigente e demais documentos de pessoa física solicitados no formulário de inscrição deste regulamento.

5.1.1 É vedada a inscrição de trabalhos de servidores/as docentes ou técnicos/as da UDESC, bem como de pessoas jurídicas.

5.1.2 É vedada a inscrição de bolsistas ou estagiários/as da Coordenadoria de Cultura e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade da UDESC, e seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.3 É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes da Comissão Organizadora do Festival Internacional de Arte e Cultura José Luiz Kinceler - FIK 2025, conforme Portaria PORTARIA Nº 705, de 09/05/2025 (SGPe UDESC/15898/2025), e seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.2 Não serão aceitas inscrições de trabalhos cujo/a proponente não seja um/a dos/as criadores/as.

5.3 As apresentações artísticas e/ou culturais deverão ter duração entre trinta (30) e noventa (90) minutos.

5.4 Os cursos (oficinas ou residências artísticas) deverão ter duração entre seis (06) e doze (12) horas.

5.5 As propostas de exposição deverão permanecer nas instalações da UDESC por um período mínimo de 07 dias.

5.6 A inscrição implicará na total concordância com todas as especificidades deste regulamento.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de maio a 29 de junho de 2025.

6.2 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço: <https://www1.udesc.br/?idFormulario=1246>.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, bem como a anexação dos documentos solicitados, dos anexos vinculados a este regulamento e do link da pasta virtual na qual estão hospedados os materiais artísticos e culturais que concorrem a este prêmio (vídeos, imagens, áudios), acessíveis para visualização e download, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.3 Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

6.4 A UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Documentos obrigatórios para a inscrição:

- Comprovante de Matrícula do Semestre Vigente
- Cópia de RG e CPF do/a proponente;
- Ficha técnica e equipe envolvida;
- Rider Técnico ou Plano Expositivo;
- Imagem (obrigatória) e vídeo (opcional) para divulgação;
- Portfólio ou currículo artístico;
- Anexo I - Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Do proponente e dos demais integrantes em casos de proposições coletivas);
- Anexo II - Declaração de Representação (Do proponente e dos demais integrantes em casos de proposições coletivas)..

6.6 O/a proponente, bem como, os demais integrantes em casos de proposições coletivas, deverá anexar o(s) Termo(s) de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Anexo I).

6.7 No caso de proposições coletivas, o/a proponente deverá anexar uma Declaração de Representação (Anexo II), em que conste a designação do/a proponente como representante do grupo no presente prêmio, com a identificação nominal, números de RG, CPF e matrículas, e-mails, além da assinatura de todos/as os/as integrantes do grupo, bem como a indicação de local e data.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura gov.br no Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Anexo I) e na Declaração de Representação (Anexo II),



disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> ou de outra plataforma de assinatura digital certificada e verificável.

6.8 Será aceita uma única inscrição por proponente (individual ou coletiva).

6.9 Havendo mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a proponente, valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

6.10 As propostas protocoladas de forma inadequada, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por este regulamento, não serão consideradas aptas para o processo de seleção, e serão indeferidas.

6.11 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do/da proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas no presente regulamento.

6.12 Não serão recebidas inscrições após as 23h59, horário de Brasília, do dia 29 de junho de 2025.

6.13 É de responsabilidade exclusiva do/da proponente acompanhar a situação de sua inscrição.

6.14 Consultas à Comissão Organizadora deste regulamento poderão ser feitas através do e-mail fik2025@udesc.br

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas será efetivado no período de 30 de junho a 08 de julho de 2025.

7.2 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Prêmio Acadêmico UDESC FIK 2025, composta por docentes, técnicos/as e membros da comunidade externa nomeadas pela Coordenadoria de Cultura - CCULT-PROEX da UDESC, conforme Portaria PORTARIA Nº 772, de 21/05/2025 (SGPe UDESC/16404/2025), que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrem às exigências do presente regulamento.

7.3 A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de selecionar menos propostas do que as estabelecidas neste regulamento, ou não selecionar proposta alguma, se for o caso.

7.4 O descumprimento dos itens 5 e 6 do presente regulamento e de seus subitens dão pleno direito à Comissão Avaliadora de desclassificar o/a proponente inscrito/a para este prêmio.

7.5 O resultado da seleção será divulgado no site do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2025 no dia 08 de julho de 2025, no endereço www.udesc.br/fik2025.

7.6 A seleção das propostas analisadas pela Comissão Avaliadora será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:



7.6.1 Viabilidade de realização	3 pontos
7.6.2 Excelência e qualidade técnica do Projeto Cultural	3 pontos
7.6.3 Diversidade temática e estética	2 pontos
7.6.4 Compromisso com ações afirmativas que promovam acessibilidade, inclusão e igualdade/equidade de tratamento	2 pontos

7.7 Os inscritos serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida.

7.8 No caso de haver empate será utilizado como critério, a maior pontuação obtida nos itens 7.6.1 e 7.6.4 respectivamente.

8. DA FASE RECURSAL

8.1. Os recursos interpostos referem-se unicamente à análise da documentação exigida no edital, não cabendo contestação sobre aspectos técnicos, artísticos ou de programação do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Avaliadora mantém autonomia para a análise da etapa de avaliação técnica, podendo deliberar sobre as condições de viabilidade, pertinência e adequação das propostas à programação do evento, independentemente do deferimento na etapa documental.

8.2 Os proponentes que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, conforme o caso.

8.3. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio eletrônico, enviado para o e-mail fik2025@udesc.br, com o seguinte assunto: "Recurso – Prêmio Acadêmico UDESC FIK 2025 – [NOME DO PROPONENTE]".

8.4. O recurso deverá conter: Identificação completa do proponente (nome, CPF, matrícula e contato); Fundamentação técnica e/ou jurídica, com indicação clara do ponto contestado; e Documentação complementar, se aplicável.

8.5. Os recursos serão analisados pela uma Comissão Avaliadora designada pela Coordenadoria de Cultura - CCULT-PROEX da UDESC, que emitirá decisão fundamentada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.



9. PREMIAÇÃO

9.1 O presente regulamento premiará 12 trabalhos artísticos e culturais, de acordo com número de participantes, conforme tabela a seguir:

9.2 As quantidades das propostas e os valores de premiação deste regulamento serão os descritos na tabela abaixo, de acordo com as áreas estabelecidas no item 2.1:

Departamento	Valor	Quantidade
Departamento de Artes Visuais (DAV) do Centro de Artes, Design e Moda (CEART)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02
Departamento de Artes Cênicas (DAC) do Centro de Artes, Design e Moda (CEART)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02
Departamento de Design (DDE) do Centro de Artes, Design e Moda (CEART)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02
Departamento de Moda (DMO) do Centro de Artes, Design e Moda (CEART)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02
Departamento de Música (DMU) do Centro de Artes, Design e Moda (CEART)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02
Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU) do Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES)	R\$ 7.000,00 para propostas com até 3 pessoas/integrantes R\$ 12.000,00 para propostas com 4 ou mais pessoas/integrantes	02



9.3 Não havendo propostas selecionadas para as vagas de uma área do item 9.2, estas vagas poderão ser remanejadas para outras áreas, priorizando propostas com maiores pontuações, conforme item 7.6 e 7.8, e levando em consideração a disponibilidade de espaço e estrutura para a realização da proposta durante o festival, cabendo à Comissão Avaliadora avaliar.

9.4 Cada proponente cuja atividade for premiada receberá a quantia estipulada para a respectiva premiação, paga em uma única parcela em até 45 dias após o cumprimento das obrigações previstas no item 11 deste regulamento, deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

9.5 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

9.6 O pagamento das taxas do Escritório Central de Arrecadação – ECAD e da Sociedade Brasileira de Autores de Teatro – SBAT são de responsabilidade dos artistas e grupos selecionados, e suas comprovações de pagamento e/ou liberação deverão ser entregues juntamente aos demais documentos necessários para a efetivação da premiação.

9.7 O valor do prêmio englobará todas as despesas para a realização dos trabalhos selecionados e sobre ele incidirão todos os encargos e impostos, previstos em lei.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 - Os/as proponentes contemplados/as deverão encaminhar à Comissão Organizadora, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, documentações complementares que possam vir a ser solicitadas para conferir a autenticidade, a conformidade com a proposta, ou dirimir dúvidas.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 - Cada contemplado/a deverá realizar 02 (duas) exposições, exibições ou apresentações artístico-culturais da atividade premiada durante o evento, sendo 01 (uma) no Campus I da UDESC, localizado na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC ou em outros espaços culturais do município de Florianópolis entre os dias 16 e 20 de julho de 2025; e 01 (uma) no FIK Itinerante que ocorrerá nos locais e datas conforme item 3 deste regulamento. e centros de ensino da Udesc:

11.2 - A definição de locais e datas das atividades será realizada em comum acordo entre a Comissão Organizadora e os/as proponentes contemplados/as.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

12.1 - Os/as proponentes selecionados/as autorizam a UDESC a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica,



para fins de divulgação e documentação da apresentação da atividade no FIK 2025 e FIK Itinerante (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, livros, revistas, etc), sendo obrigatória o aceite destes termos no ato da inscrição, conforme itens 6.6 e 6.7 deste regulamento.

12.2 - Os/as proponentes selecionados/as fornecerão materiais de divulgação (currículo, release, fotos, ficha técnica, repertório, programa, portfólio, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional do evento e dos espaços virtuais da UDESC, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

12.3 - O/a proponente contemplado/a deverá permitir que todas as ações de divulgação das atividades possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da UDESC, bem como, incluídos em materiais de divulgação institucional.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

13.2. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio eletrônico, enviado para o e-mail fik2025@udesc.br, com o seguinte assunto: "Recurso – Prêmio Acadêmico UDESC FIK 2025 – [NOME DO SOLICITANTE]".

13.3. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora, que poderá: Rejeitá-la, mantendo o edital em seus termos originais; ou Acatá-la parcial ou integralmente, promovendo as alterações necessárias, que serão divulgadas por meio de retificação no site oficial (www.udesc.br/fik2025).

14. CRONOGRAMA

29 de maio a 29 de junho de 2025	Inscrições
30 de junho a 08 de julho de 2025	Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora
08 de julho de 2025	Divulgação dos selecionados e notas
08 de julho a 11 de julho de 2025	Período de recursos da seleção
11 de julho a 15 de julho de 2025	Avaliação recursos
16 de julho de 2025	Divulgação da Programação Final



24 de julho de 2025	FIK Itinerante CAV (Lages)
24 de agosto de 2025	FIK Itinerante CEAVI (Ibirama)
28 de agosto de 2025	FIK Itinerante CESMO (Caçador)
25 de setembro de 2025	FIK Itinerante CERES (Laguna)
29 de outubro de 2025	FIK Itinerante CESFI (Balneário Camboriú)
19 de novembro a 22 de novembro de 2025	FIK 2025 (Campus I)
12 de dezembro de 2025	FIK Itinerante CEO (Chapecó)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhum/a proponente selecionado/a poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele/ela autorizado para a realização de sua atividade.

15.2 - Os/as proponentes selecionados/as deverão dispor de todos os direitos autorais e de exibição de suas obras, e também de obras de terceiros caso seus projetos as utilizem ou as mencionem, assumindo integralmente a responsabilidade legal e financeira pela liberação de uso e/ou apropriação indevida perante os órgãos oficiais (ECAD, SBAT, etc), isentando e preservando a UDESC e os organizadores do FIK 2025 de quaisquer eventuais danos ou ônus a terceiros.

15.3 - O ato de inscrição do/a proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste regulamento.

15.4 - A UDESC poderá solicitar a qualquer tempo outras informações acerca da proposta, devendo o/a proponente responder no prazo determinado, sob risco de desclassificação. Se constatadas quaisquer inconsistências nas informações e na documentação apresentadas, o/a proponente será desclassificado/a.

15.5 - Os/as proponentes ficam cientes que poderão ser convocados/as a adaptar tecnicamente suas propostas para adequá-las à exposição, exibição e/ou apresentação nos espaços de realização do festival.

15.6 - Não serão selecionadas propostas que incorram em manifestações preconceituosas e ofensivas à dignidade humana, ou exposição de conteúdo inadequado à classificação etária indicada no ato da inscrição, conforme exigência dos Artigos 75 e 253 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 e os Guias Práticos de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (Audiovisual, 2021; Artes Visuais, 2021; e edição 2018).

15.7 - A UDESC se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e translado para as exposições, exibições ou apresentações artístico-culturais das atividades



premiadas que ocorrerão fora da sede do centro de ensino dos/as estudantes premiados/as.

15.8 - A realização das atividades de que trata este regulamento está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos da UDESC e terá vigência somente durante o evento, de julho a novembro de 2025.

15.9 - Não serão aceitos recursos ou impugnações fora do prazo ou que não atendam aos requisitos formais dos itens 8 e 13.

15.10 - A UDESC reserva-se o direito de retificar o edital para corrigir eventuais falhas técnicas ou omissões, garantida a ampla divulgação das alterações.

15.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Coordenadoria de Cultura - CCULT-PROEX da UDESC.

15.12 - As ideias e ações expressas nas obras selecionadas e apresentadas por meio deste regulamento são de responsabilidade única e exclusiva dos/as proponentes premiados/as, não representando a UDESC em seus princípios, valores e missão.

15.13 - O evento poderá ter sua data de realização alterada ou ser cancelado a qualquer momento, sem aviso prévio, por motivo de indisponibilidade financeira e/ou orçamentária, desastres naturais, restrições sanitárias ou outro motivo de força maior, sem prejuízos à UDESC.

15.14 O FIK 2025 seguirá os protocolos sanitários vigentes para a realização de eventos.

Florianópolis, 29 de maio de 2025

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC



**ANEXO I | Regulamento No 0686/2025/UDESC
PRÊMIO ACADÊMICO UDESC FIK 2025**

Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria

Eu _____, portador/a do RG _____, CPF _____, nascido/a na data _____, matriculada no curso de _____ da () UDESC CEART/() UDESC

CERES autorizo a cessão total de direitos da minha produção artística/cultural inscrita no PRÊMIO ACADÊMICO UDESC FIK 2025, Regulamento Interno da UDESC No 0686/2025, para os fins constantes no presente Regulamento.

Permito aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens e áudios inscritos no Regulamento, em portfólios, em websites ou homepages na Internet (inclusive nas aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, publicações impressas, outdoors, exposições e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial, para fins de promoção institucional.

Ainda, declaro ser exclusivo/a responsável por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras por mim inscritas neste Regulamento, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas contidas nas imagens e sons.

Assinatura do/a proponente
Local e data



**ANEXO II | Regulamento No 0686/2025/UDESC
PRÊMIO ACADÊMICO UDESC FIK 2025**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos que _____, portador/a do CPF _____, da () UDESC CEART/() UDESC CERES regularmente matriculado/a no curso de _____ é representante de _____ (Nome do grupo ou proposta), estando o/a mesmo/a autorizado/a a realizar inscrição no Regulamento N° 0686/2025/UDESC - PRÊMIO ACADÊMICO UDESC FIK 2025.

Assinatura do/a representante legal

Nome do representante legal

Local e data

Dados dos/as representados/as:

(Nome Completo, no do CPF, no do RG, no de matrícula, indicação do curso, e-mail e assinatura de todos os integrantes do grupo)

Nome Completo do Integrante:

CPF:

RG:

Matrícula:

Curso:

E-mail:

(assinatura)

Nome Completo do Integrante:

CPF:

RG:

Matrícula:

Curso:

E-mail:

(assinatura)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **73E5UGD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 28/05/2025 às 15:06:09
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTQ3MDIfMTQ3MTZfMjAyNV83M0U1VUdENA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00014709/2025** e o código **73E5UGD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.